



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 26.928, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ nº 13.571.702/0001-77, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **SMS**, neste ato representada pelo Secretária **TATIANA CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF/MF nº 959.736.990-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**, CNPJ/MF nº 04.496.440/0001-32, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pela Presidente **SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**, CPF/MF nº 360.739.549-72, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 49/2025 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, publicada no DOM nº 132, Suplemento nº 1 de 17/07/2025 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000097/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução do Plano de Trabalho denominado “VIVER EM MOVIMENTO”, que tem por objetivo assegurar a excelência no cuidado e no suporte oferecido aos usuários com Parkinsonismo na associação. Cada profissional desempenha um papel específico e complementar, contribuindo para uma abordagem integrada e abrangente no tratamento da doença. Essas contratações visam garantir um ambiente de cuidado seguro, eficiente e acolhedor, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar dos usuários atendidos.

Parágrafo único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.(Anexo I)



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 11/09/2025 até 11/09/2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a **SMDH** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMDH**, antes do seu término, quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco Banco do Brasil, Agência nº 1622-5, Conta Corrente nº 23658-6.

Parágrafo primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

15202.08241.0001.2007.335041.1.1.000 99 - 99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **SMDH**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do objeto, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros (e do fiscal designado pela INTERVENIENTE);
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho a partir da publicação do Termo e comunicação às áreas técnicas competentes;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender, mensalmente, até 375 pessoas, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **SMDH**, as quais devem ser agendadas através do e-mail protocolosmdh@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7958 e (41) 3250-7674;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio e investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no Plano de Aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMDH** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMDH**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **SMDH**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **SMDH** e da **INTERVENIENTE** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- XXIII. Comunicar à **SMDH**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo **mínimo de 60 (sessenta) dias**, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **SMDH** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas(os) como gestor(a) e suplente do presente Termo, respectivamente os(as) servidores(as):

I - Gestor: Guilherme do Nascimento Sell, CPF/MF nº 058.476.269-08, matrícula nº 181.326, designado(a) pela Portaria nº 356, publicada no DOM nº 73, de 16 de abril de 2025.

II - Suplente: Gabriela Franco Berger CPF/MF nº 001.394.690-01, matrícula nº 181.383, designado(a) pela Portaria nº 356, publicada no DOM nº 73, de 16 de abril de 2025.

Parágrafo único

Ficam designadas(os) como fiscal(is) do presente Termo os(as) servidores(as):

Fiscal: Elly Maria Navarro Chagas, CPF/MF nº 914.870.999-91 e matrícula nº



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

65.698, designado(a) pela Portaria nº 132, publicada no DOM nº 112, de 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente Cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.
- II. Compete a **SMDH**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste Termo estabelecida;

f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s) da **OSC** o(a) Sr(a). Orley Boçon, gestor, inscrito(a) no CPF/MF nº 562049739-91, e-mail diretoria@parkinsonparana.org.br e telefone (41) 3014-5617; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

XI. A **OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SMDH**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº326, de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos ficam doados à **OSC** ao final da parceria. Caso a prestação de contas seja julgada improcedente os bens reverterão à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no Parágrafo Primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMDH**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.928

única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 09 de setembro de 2025.

**MARIA AMÁLIA BARROS
TORTATO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Humano

SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI

Presidente da Organização da Sociedade
Civil

TATIANA CORREA DA SILVA FILIPAK

Secretária Municipal da Saúde

1.ª Testemunha

Nome:

CPF/MF:

2.ª Testemunha

Nome:

CPF/MF:

PLANO DE TRABALHO

“VIVER EM MOVIMENTO”

Curitiba, 19 de março de 2025.

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Organização da Sociedade Civil –OSC:

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

2. Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Água verde – Curitiba – PR

Horário das 8h as 12h e das 13h as 17h de segunda a sexta feira.

3. Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Água verde – Curitiba – PR

Horário das 8h as 12h e das 13h as 17h de segunda a sexta feira.

4. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Matriz

5. CNPJ (matriz/mantenedora e filial/mantida):

04.496.440/0001-32

6. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:

Orley Boçon - Gestor

7. Apresentação da OSC:

A Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo – PARKINSON PARANÁ, é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 03 de Dezembro de 2000, que tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida da pessoa com a doença de Parkinson através de um atendimento multidisciplinar integral nas áreas da Saúde e Assistência Social, bem como proporcionar representação para defesa de seus direitos, na garantia de medicamentos gratuitos e na valorização do convívio social.

A Associação está localizada na Av. Silva Jardim, 3180 no Bairro Água Verde em Curitiba. A sede é alugada e dispõe de um espaço construído de 800 m² onde presta atendimento a 780 pessoas de Curitiba em sua grande maioria idosas com a doença de Parkinson. Através de uma equipe de 37 colaboradores e voluntários, prestou nos últimos 12 meses mais de 40.000 atendimentos nas áreas de Geriatria, Neurologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Enfermagem, Psicologia, Acupuntura, Nutrição, Massoterapia, Pilates, além de atividades de Arteterapia e Coral.

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

8. Origem dos recursos da OSC:

Fonte	Valor R\$	Nº do Termo/contrato
Termo de fomento - Doação Dirigida IR - FMDPI	149.829,55	6714
Termo de fomento - FMDPI	100.000,00	6897
Termo de fomento -Emenda Parlamentar	300.000,00	6926
Termo de fomento – Doação Dirigida - FMDPI	317.211,31	6977
Nota Paraná	29.772,00	Anual
Bazar	81.912,00	Anual
Eventos, campanhas, doações pessoa física e jurídica, etc.	1.404.348,00	Anual

9. Formas de acesso do público:

- (X) Busca espontânea () Sistema Garantias Direitos (X) Encaminhamento CREAS
 (X) Encaminhamento CRAS (X) Encaminhamento Outra Política
 (X) Outras Formas Acesso: Hospitais e profissionais de saúde.

10. Impacto esperado para o público alvo desse Plano de Trabalho e os instrumentos utilizados para mensuração:

Impacto Esperado	Instrumento
Melhoria da qualidade de vida e bem-estar geral do usuário	- Plano Individual de Atendimento; - Registro de atividades; - Palestras para usuário, atendentes e familiares; - Relatório de Atendimento; - Lista de presença nas atividades; - Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço.

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A doença de Parkinson é uma das doenças neurológicas mais comuns dos dias de hoje. No mundo inteiro, ela atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 1% da população mundial acima de 65 anos é afetada por ela. A prevalência

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

estimada (total de casos em uma população em um determinado período) é de 100 a 200 casos por 200 mil habitantes.

Nos Estados Unidos, aproximadamente 60 mil pessoas são diagnosticadas com a doença de Parkinson a cada ano e 1,6% da população com mais de 65 anos tem a doença. No Brasil, existem poucas estatísticas, mas estima-se que 200 mil pessoas sofram da doença. Um estudo epidemiológico realizado na cidade de Bambuí, em Minas Gerais, encontrou uma prevalência de 3,3% em pessoas com idade acima de 65 anos.

A doença de Parkinson geralmente se manifesta na meia idade, por volta dos 60 anos, sendo que o risco tende a aumentar com o avanço da idade.

O Estado do Paraná apresentou em 2011 cerca de 1.316.554 habitantes com mais de 60 anos, representando 11,2% da população paranaense total. Se utilizarmos uma média das prevalências acima citadas, estima-se que em todo estado tenham aproximadamente 20.000 pessoas acima de 60 anos com a doença.

Este projeto será desenvolvido na cidade de Curitiba e tem o objetivo de consolidar e garantir a plenitude dos direitos de idosos com a doença de Parkinson, assegurando e promovendo melhorias significativas na qualidade de vida deles, através do atendimento, assistência e tratamento adequados à severidade da doença. Tais direitos encontram fundamento na Constituição da República, a qual assegura a pessoa com a doença de Parkinson:

a) O pleno exercício dos direitos (individuais e coletivos, tais como saúde, alimentação, assistência social, previdência, trabalho, educação, esporte, lazer, cultura, habitação, locomoção, acesso e transporte);

b) Estabelecimento da responsabilidade do Estado na garantia da saúde e da mínima subsistência da família, bem como da própria sociedade.

Apesar de garantir ao Parkinsoniano atendimento integral e personalizado, devendo inclusive prestar assistência social, terapêutica e fornecimento de medicamentos, durante todos esses anos, em que pese todas as dificuldades encontradas pelo Terceiro Setor no Brasil, a Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo vem se esforçando para proporcionar aos Parkinsonianos o máximo de dignidade possível, orientando, unificando a distribuição de medicamentos, prestando auxílio médico e terapêutico especializado. No entanto, a operação se encontra no limite. A Associação atualmente não apresenta condições de oportunizar todos os direitos garantidos as pessoas com a doença, bem como manter-se firme no seu propósito.

3- JUSTIFICATIVA

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

O presente Plano de Trabalho busca garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos através da manutenção de três profissionais essenciais: um massoterapeuta, um técnico em enfermagem e um preparador físico. Além disso, é necessária a aquisição de equipamentos e insumos fundamentais para os atendimentos, assegurando um serviço digno e eficiente para os pacientes com Parkinson.

A execução deste projeto proporcionará uma melhoria significativa na qualidade de vida dos atendidos, promovendo:

- Tratamento integral e multidisciplinar, com terapias contínuas;
- Fornecimento de medicamentos essenciais;
- Integração social através de atividades de caráter social, familiar e comunitário.

Apesar dos esforços, a Associação enfrenta sérias dificuldades financeiras para sustentar suas atividades. Atualmente, suas receitas provêm de doações de pessoas físicas e empresas, do Programa Nota Paraná, de eventos beneficentes como bazares, bingos e jantares, além de convênios com órgãos públicos.

PRINCIPAIS NECESSIDADES

a) Manutenção de um Massoterapeuta:

Fundamental para auxiliar no alívio da rigidez muscular e na melhoria da mobilidade dos pacientes, reduzindo dores e promovendo relaxamento.

b) Manutenção de um Técnico em Enfermagem:

Responsável pelo monitoramento da saúde dos pacientes, administração de medicamentos e suporte no atendimento.

c) Manutenção de um Preparador Físico:

Essencial para o desenvolvimento de atividades que auxiliam na manutenção da mobilidade, força muscular e equilíbrio, reduzindo o risco de quedas.

d) Aquisição de Equipamentos e Itens de Consumo:

Para garantir um atendimento mais completo e eficaz, o projeto prevê a aquisição de: Quatro equipamentos para estúdio de pilates – O pilates tem se mostrado uma prática altamente benéfica para portadores de Parkinson, pois melhora a coordenação motora, o equilíbrio e a flexibilidade, reduzindo a progressão da rigidez muscular e contribuindo para uma maior independência dos pacientes. A implementação desses equipamentos permitirá a realização de exercícios específicos, orientados por profissionais capacitados, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida dos atendidos.

Móveis de escritório para os atendimentos – A estrutura administrativa da Associação precisa de adequações para garantir um atendimento mais eficiente e confortável aos pacientes e seus familiares. A aquisição de móveis, como cadeiras ergonômicas, mesas e armários, garantirá melhores condições de trabalho para os profissionais, além de um espaço mais organizado e acolhedor para os usuários do serviço.

A concretização deste projeto garantirá o suporte necessário para que a Associação continue oferecendo um atendimento de qualidade, promovendo dignidade e qualidade de vida aos pacientes com Parkinson. Para tanto, faz-se imprescindível o apoio financeiro de instituições públicas.

4 – OBJETIVOS:

Objetivo Geral: Assegurar a excelência no cuidado e no suporte oferecido aos usuários com Parkinsonismo na associação. Cada profissional desempenha um papel específico e complementar, contribuindo para uma abordagem integrada e abrangente no tratamento da doença. Essas contratações visam garantir um ambiente de cuidado seguro, eficiente e acolhedor, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar dos usuários atendidos.

Objetivos Específicos:

1. Proporcionar alívio da rigidez muscular e das dores associadas à doença de Parkinson por meio de sessões regulares de massoterapia.
2. Assegurar o acompanhamento contínuo da saúde dos pacientes, monitorando sinais vitais e auxiliando na administração de medicamentos.
3. Desenvolver e aplicar atividades físicas adaptadas que auxiliem na manutenção da força muscular, equilíbrio e coordenação motora.
4. Implementar um espaço equipado para a prática de pilates, promovendo exercícios terapêuticos que auxiliem na flexibilidade, coordenação e força muscular.
5. Estruturar adequadamente os espaços administrativos e de atendimento, garantindo mais conforto para pacientes, familiares e equipe técnica.

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Pessoal

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária (mensal)	Fonte do Recurso
01	Massoterapeuta	Superior Completo	75	Próprio
01	Técnico em enfermagem	2º Grau Completo	200	Próprio
01	Preparador Físico	Superior Completo	15	Próprio

5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Quantidade	Nome	Finalidade	Capacidade	Fonte do Recurso
17	Computadores	Setor Administrativo e técnico	52	Termo de Fomento e recursos próprios
12	Impressoras	Setor Administrativo e técnico	52	Termo de Fomento e recursos próprios
06	Macas	Atendimento médico e terapêutico	12	recursos próprios e doações
06	Bicicleta ergométrica	Fisioterapia	2	recursos próprios e doações
08	Bicicleta ergométrica horizontal	Fisioterapia	2	recursos próprios e doações
01	esteira	Fisioterapia	2	Doação
17	Mesas de escritório	Setor Administrativo e técnico	52	recursos próprios e doações
38	Cadeiras de escritório	Setor Administrativo e técnico	52	Termo de Fomento e doações

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

	40	Cadeiras	Setor técnico e eventos	780	recursos próprios e doações
	10	mesas	Setor técnico e eventos	780	recursos próprios e doações
	05	Televisores	Setor técnico	780	Termo de Fomento e recursos próprios
	12	Ventiladores	Setor Administrativo e técnico	780	Termo de Fomento e recursos próprios
	08	Aquecedores	Setor Administrativo e técnico	780	recursos próprios e doações
	16	Armários	Setor Administrativo e técnico	52	recursos próprios e doações
	01	Equipamento de som ambiente	Setor Administrativo e técnico	780	recursos próprios e doações
	02	Geladeiras	Refeitório	52	recursos próprios e doações
	02	Fogões	Refeitório	52	recursos próprios e doações
	02	Microondas	Refeitório	52	Termo de Fomento e recursos próprios
6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS					
			Metragem	Quantidade	
	Sala para atividades terapia		24	01	
	Sala para atividades fisioterapia		90	01	

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

Sala de atendimento psicologia	12	01
Sala atendimento massoterapia	12	01
Sala acupuntura	24	02
Sala atendimento médico	48	03
Escritório	72	03
Recepção	91	02
Farmácia	21	01
Bazar	24	01
Refeitório	30	01
Banheiros	63	07
7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO		
8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE		
- Realizar 375 atendimentos mensais aos usuários.		
9 –DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, TURMAS DO PLANO DE TRABALHO		
Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta feira.		

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
1. Proporcionar alívio da rigidez muscular e das dores associadas à doença de Parkinson por meio de sessões regulares de massoterapia.	- Realizar sessões individuais de massoterapia para aliviar tensões musculares e dores. - Aplicar técnicas específicas para estimular a circulação e a mobilidade. - Registrar evolução dos pacientes e ajustar técnicas conforme necessidade.	Semanal	Massoterapeuta	Número de atendimentos	- Aplicação de questionários de satisfação e avaliação. - Relatórios periódicos da evolução dos pacientes.
2. Assegurar o acompanhamento contínuo da saúde dos pacientes, monitorando sinais vitais e auxiliando na administração de medicamentos.	- Realizar aferição de pressão arterial, temperatura e frequência cardíaca regularmente. - Auxiliar os pacientes na administração de medicamentos conforme prescrição médica. - Orientar familiares e cuidadores sobre cuidados diários básicos.	Semanal	Técnico em enfermagem	Número de atendimentos	- Registros individuais de cada paciente com dados clínicos e evolução.
3. Desenvolver e aplicar atividades físicas adaptadas que auxiliem na manutenção da	- Criar planos de exercícios personalizados, adaptados às limitações motoras dos pacientes.	Semanal	Preparador físico	Número de atendimentos	- Testes físicos padronizados antes e após um período de treino. - Relatórios de desempenho motor.

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020 www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ:

04.496.440/0001-32

força muscular, equilíbrio e coordenação motora.	- Aplicar atividades como alongamentos, fortalecimento muscular e exercícios de equilíbrio. - Acompanhar a evolução motora dos pacientes ao longo das sessões.					
4. Implementar um espaço equipado para a prática de pilates, promovendo exercícios terapêuticos que auxiliem na flexibilidade, coordenação e força muscular.	- Aquisição de 04 equipamentos de pilates específicos para reabilitação. - Montagem do espaço adequado para realização das sessões. - Desenvolvimento de um cronograma de atendimentos e treinos específicos para os pacientes.	3 meses	Gestor	Número de pacientes atendidos nas sessões.	Registros de frequência dos pacientes no estúdio..	
5. Estruturar adequadamente os espaços administrativos e de atendimento, garantindo mais conforto para pacientes, familiares e equipe	- Aquisição de móveis de escritório para melhorar a estrutura administrativa. - Organização e ambientação dos espaços de atendimento. - Otimização do fluxo de atendimentos para maior eficiência.	- Compra e instalação dos móveis em até 3 meses. - Monitoramento contínuo da estrutura administrativa.	Gestor	- Grau de satisfação dos pacientes e equipe técnica com a infraestrutura (medido por pesquisa)	Pesquisa de satisfação com pacientes, familiares e equipe técnica sobre o conforto e eficiência do atendimento.	

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020 www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

	Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	
	Registro da frequência dos atendimentos de massoterapia, fisioterapia e enfermagem	Massoterapeuta, Técnico em Enfermagem e Preparador Físico	Semanalmente	
	Acompanhamento da evolução dos pacientes nas atividades físicas e terapêuticas	Preparador Físico, Massoterapeuta e Técnico em Enfermagem	Mensalmente	
	Avaliação dos impactos das terapias na qualidade de vida dos pacientes (mobilidade, dor, equilíbrio, bem-estar emocional)	Equipe Técnica (Fisioterapeuta, Preparador Físico e Massoterapeuta)	Trimestralmente	

Curitiba, 19 de março de 2025.

SANDRA SALOMAO

CURY

RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por

SANDRA SALOMAO CURY

RIECHI:36073954972

Dados: 2025.03.21 14:40:07 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32